



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2025

Processo Administrativo SEI Nº [00.0018.000025/2025-81](#)

Torna-se público que o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, por meio do Setor de Contrato e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e, demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/09/2025

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Preferência ME/EPP: Sim

Código UASG 925168

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 23 (vinte e três) itens de eletrodomésticos destinados a oferecer suporte institucional às atividades do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será publicizada com o código abaixo para representar a solução completa, devendo serem apresentados os valores unitários e global na Proposta, conforme abaixo e Modelo anexo:

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)	TOTAL UNITÁRIO
1	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX DE 375L	620945	Unidade	4	R\$ 3.108,63	R\$ 12.434,52
2	FRIGOBAR 93L	364197	Unidade	2	R\$ 1.213,04	R\$ 2.426,08
3	COOKTOP POR INDUÇÃO 4 BOCAS	622776	Unidade	2	R\$ 1.549,26	R\$ 3.098,52

4	MICRO-ONDAS 32L	479243	Unidade	7	R\$ 748,11	R\$ 5.236,77
5	FORNO ELÉTRICO DE 44L	367591	Unidade	2	R\$ 625,81	R\$ 1.251,62
6	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 10KG	296236	Unidade	1	R\$ 462,00	R\$ 462,00
7	EXAUSTOR DE AR/ COIFA 60CM	215604	Unidade	2	R\$ 382,50	R\$ 765,00
VALOR TOTAL GRUPO 01:					R\$ 25.674,51	
GRUPO 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)	TOTAL UNITÁRIO
8	AIR FRYER FRITADEIRA ELÉTRICA 12L	608434	Unidade	2	R\$ 706,41	R\$ 1.412,82
9	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8L	605388	Unidade	4	R\$ 113,86	R\$ 455,44
10	SANDUICHEIRA GRILL	605389	Unidade	4	R\$ 132,30	R\$ 529,20
11	LIQUIDIFICADOR 3L	607776	Unidade	2	R\$ 202,33	R\$ 404,66
VALOR TOTAL GRUPO 02:					R\$ 2.802,12	
GRUPO 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)	TOTAL UNITÁRIO
13	MÁQUINA DE GELO 35KG	473227	Unidade	2	R\$ 2.143,40	R\$ 4.286,80
12	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA	600201	Unidade	4	R\$ 1.196,30	R\$ 4.785,20
VALOR TOTAL GRUPO 03:					R\$ 9.072,00	
GRUPO 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)	TOTAL UNITÁRIO
14	ASPIRADOR DE PÓ PARA SECO E MOLHADO 20L.	388812	Unidade	1	R\$ 385,90	R\$ 385,90
15	ASPIRADOR DE PÓ COM ESCOVA ROTATIVA 5,5L	342381	Unidade	1	R\$ 2.284,78	R\$ 2.284,78

VALOR TOTAL GRUPO 04:					R\$ 2.670,68	
GRUPO 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)	TOTAL UNITÁRIO
16	JOGO DE PANEAS DE INDUÇÃO 10 PÇS	616054	Unidade	2	R\$ 589,60	R\$ 1.179,20
17	PRATO RASO DE MESA EM VIDRO TEMPERADO OU EM PORCELANA 27cm	303999	Unidade	70	R\$ 20,47	R\$ 1.432,90
18	PRATO PARA SOBREMESA EM VIDRO TEMPERADO 19cm	311418	Unidade	70	R\$ 12,95	R\$ 906,50
19	CONJUNTO DE FACA DE MESA EM AÇO INOX	320289	Unidade	60	R\$ 10,18	R\$ 610,80
20	CONJUNTO DE GARFO DE MESA EM AÇO ENOX	437873	Unidade	60	R\$ 7,56	R\$ 453,60
21	CONJUNTO DE COLHER DE MESA EM AÇO INOX	465861	Unidade	50	R\$ 13,21	R\$ 660,50
22	CONJUNTO DE COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX	465661	Unidade	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
VALOR TOTAL GRUPO 05:					R\$ 5.476,00	
GRUPO 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)	TOTAL UNITÁRIO
23	TOTEM TORRE CARREGADOR DE CELULAR PARA 8 TOMADAS	455733	Unidade	6	R\$ 853,80	R\$ 5.122,80

VALOR TOTAL GRUPO 06:	R\$ 5.122,80
VALOR TOTAL:	R\$ 50.818,11

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. A participação nesta Dispensa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº](#)

[6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.5. sociedades cooperativas.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência / Projeto Básico e eventuais documentos correlatos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, caso o Sistema COMPRASGOV permita a funcionalidade, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens, por grupo.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em

relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a

contratação e, considerando o curto período para produção e entrega dos materiais, bem como a necessidade de máxima celeridade no certame, será solicitado a todos os participantes o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares (Contrato Social e Atestado de Capacidade Técnica), quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de

certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF e, não havendo a possibilidade de consulta no SICAF, a consulta será feita nos devidos portais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.15. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.16. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.17. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Considerando a previsão do artigo 70, III, é dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata.

6.18. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.20. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.22. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.23. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.24. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.25. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.26. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.27. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.28. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.29. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.30. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.31. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

6.32. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

6.33. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.34. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.35. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.36. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.37. Prova de regularidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN).

6.38. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.39. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.40. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.41. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.42. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

6.43. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.44. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

6.45. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

6.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6.47. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

6.47.2. Comercialização de produtos de copa ou cozinha, eletrodomésticos, utilidades para o lar e escritórios, ou similares em aspectos logísticos e comerciais.

6.48. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos

para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

6.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. CONTRATAÇÃO

6.49. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado Nota de Empenho.

6.50. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de

sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.51. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.51.1.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.51.2.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.52. O prazo de vigência da contratação (prazo de entrega) é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do

contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à

Contratante ([art. 156, §9º](#)).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se

não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Termo de Ciência e Concordância;

8.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

8.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Brasília, 15 de setembro de 2025

Luiz Felipe Mathias Cantarino

Agente de Contratação



[INSERIR CABEÇALHO DA EMPRESA]

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *[Nome do Contratado]* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 90012/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília-DF, __ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente à Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

- 2.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 2.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.8. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 2.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

- 3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

3.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

3.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

3.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

3.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

3.9.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impossibilite a execução de entrega

dos bens.

3.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.14. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, especialmente aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, durante a execução das atividades de transporte e entrega dos bens adquiridos, ainda que por meio de subcontratações;

3.15. A contratada obriga-se a não submeter seus empregados, prepostos ou subcontratados a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados, em consonância com a legislação vigente;

3.16. A contratada compromete-se a não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, conforme a legislação vigente;

3.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

3.18. A contratada deverá receber e tratar de forma adequada e confidencial quaisquer denúncias relacionadas a discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho, adotando as medidas cabíveis para prevenção e correção.

4. DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

5. ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. FORO

6.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Termo de Referência nº 21/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos para suprir as necessidades desse Conselho Federal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)
1	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX DE 375L	620945	Unidade	4	R\$ 3.108,63
2	FRIGOBAR 93L	364197	Unidade	2	R\$ 1.213,04
3	COOKTOP POR INDUÇÃO 4 BOCAS	622776	Unidade	2	R\$ 1.549,26
4	MICRO-ONDAS 32L	479243	Unidade	7	R\$ 748,11
5	FORNO ELÉTRICO DE 44L	367591	Unidade	2	R\$ 625,81
6	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 10KG	296236	Unidade	1	R\$ 462,00
7	EXAUSTOR DE AR/ COIFA 60CM	215604	Unidade	2	R\$ 382,50
VALOR TOTAL:					R\$ 25.674,51
GRUPO 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)
8	AIR FRYER FRITADEIRA ELÉTRICA 12L	608434	Unidade	2	R\$ 706,41
9	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8L	605388	Unidade	4	R\$ 113,86
10	SANDUICHEIRA GRILL	605389	Unidade	4	R\$ 132,30

11	LIQUIDIFICADOR 3L	607776	Unidade	2	R\$ 202,33
VALOR TOTAL:					R\$ 2.802,12
GRUPO 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)
13	MÁQUINA DE GELO 35KG	473227	Unidade	2	R\$ 2.143,40
12	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA	600201	Unidade	4	R\$ 1.196,30
VALOR TOTAL:					R\$ 9.072,00
GRUPO 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)
14	ASPIRADOR DE PÓ PARA SECO E MOLHADO 20L.	388812	Unidade	1	R\$ 385,90
15	ASPIRADOR DE PÓ COM ESCOVA ROTATIVA 5,5L	342381	Unidade	1	R\$ 2.284,78
VALOR TOTAL:					R\$ 2.670,68
GRUPO 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)
16	JOGO DE PANEAS DE INDUÇÃO 10 PÇS	616054	Unidade	2	R\$ 589,60
17	PRATO RASO DE MESA EM VIDRO TEMPERADO OU EM PORCELANA 27cm	303999	Unidade	70	R\$ 20,47
18	PRATO PARA SOBREMESA EM VIDRO TEMPERADO 19cm	311418	Unidade	70	R\$ 12,95
19	CONJUNTO DE FACA DE MESA EM AÇO INOX	320289	Unidade	60	R\$ 10,18
20	CONJUNTO DE GARFO DE MESA EM AÇO ENOX	437873	Unidade	60	R\$ 7,56

21	CONJUNTO DE COLHER DE MESA EM AÇO INOX	465861	Unidade	50	R\$ 13,21
22	CONJUNTO DE COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX	465661	Unidade	50	R\$ 4,65
VALOR TOTAL:					R\$ 5.476,00
GRUPO 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)
23	TOTEM TORRE CARREGADOR DE CELULAR PARA 8 TOMADAS	455733	Unidade	6	R\$ 853,80
VALOR TOTAL:					R\$ 5.122,80
VALOR TOTAL:					R\$ 50.818,11

Especificações dos itens a serem adquiridos

1.2. Geladeira vertical, cor branca, com capacidade líquida entre 340L e 375L. Possui duas portas (duplex), painel de LED externo e eletrônico, controle de temperatura no freezer, porta-latas, porta-ovos, porta-garrafas com separador e iluminação interna em LED. Inclui quatro formas de gelo, cinco níveis de temperatura no refrigerador e três no freezer. Conta com no mínimo três prateleiras ajustáveis em altura. Funciona em 220V (padrão Brasília) com tomada de 10A e consome aproximadamente 54kWh/mês.

1.3. Micro-ondas com capacidade de 32 litros, cor branca, potência de 900W e voltagem de 220V. Possui display de LED, relógio, trava de segurança, função tira odor, timer, função mute, 10 níveis de potência e botão “+30 segundos”. Classificação energética A, garantia de 12 meses e tomada de 10A ou 20A.

1.4. Forno elétrico de bancada com capacidade de 44L e cor branca. Possui abertura de porta horizontal, controle automático de temperatura entre 50°C e 320°C, timer de até 2 horas com aviso sonoro e potência de 1750W. Conta com lâmpada interna, luz piloto, grade cromada ajustável em duas alturas, bandeja esmaltada, corpo interno autolimpante e externo com pintura branca. Voltagem 220V, pés antiderrapantes, isolamento térmico em fibra cerâmica e garantia de 12 meses.

1.5. Cooktop com mesa vitrocerâmica na cor preta, dotado de 4 bocas por indução e painel full touch. Apresenta 9 níveis de potência, função PowerBoost (fervura mais rápida), trava de segurança, indicador de calor residual e sensor inteligente que detecta a presença da panela. Potência total de 6900W, dimensões aproximadas de 12,7 x 52 x 59 cm, tensão 220V, ideal para uso residencial em Brasília

1.6. Purificador refrigerado por compressor, cor branca, com capacidade de refrigeração de 2,4L/h. Utiliza refil com troca recomendada após 3.000L, realizando 7 etapas de purificação que incluem filtragem, carvão ativado com prata coloidal, manta texturizada e desinfecção. Reduz cloro livre, metais pesados e impurezas, preservando os sais minerais. Possui proteção IPX0, gabinete de aço pintado com frontal Anti-UV, selo Inmetro, baixo consumo energético, funcionamento em 220V e garantia de 12 meses.

1.7. Coifa tipo Slim de parede com 60cm, cor branca, indicada para fogões de até 4 bocas. Fabricada em aço pintado, possui dupla função (depurador e exaustor), potência de 165W, funcionamento em 220V e tomada 10A. Apresenta três velocidades, baixo nível de ruído, iluminação embutida, telas de alumínio laváveis e filtro de carvão ativado. Dimensões: 8,5 x 60 x 48 cm, peso de 4,6 kg, certificação Inmetro e garantia de 12 meses.

1.8. Chaleira elétrica com capacidade de 1,8 litros, corpo em aço inox escovado e base giratória de 360°. Possui tampa com sistema Pop-Up, alça ergonômica, indicador luminoso de funcionamento e desligamento automático ao atingir 100°C. A base conta com enrolador de cabo embutido para facilitar o armazenamento. Funciona em 220V, tem potência de 1850W, frequência de 60Hz, cabo de 0,75m e pesa 0,78kg. Garantia de 12 meses do fabricante.

1.9. Liquidificador doméstico com capacidade total de 3L, corpo em plástico com detalhes em aço inox, na cor preta. Possui 12 velocidades, função pulsar e autolimpeza, copo Duravita Tritan resistente e sem BPA, e tecnologia ProBlend com 6 lâminas de aço inox removíveis. Potência de 1200W, função tritura gelo, porta-fio, tomada de 10A (4mm), tensão de 220V e peso de 2,46kg. Dimensões aproximadas: 36,5 x 16,5 x 16,5 cm. Garantia de 24 meses.

1.10. Aparelho tipo grill com potência mínima de 1000W, corpo em inox com detalhes pretos e funcionamento em 220V. Possui chapas com abertura de 180°, revestimento antiaderente Maxx Clean, bandeja coletora de gordura tipo gaveta, alça para transporte e trava de fechamento. Conta com luz indicadora de funcionamento e aquecimento, base antiderrapante e tomada de 10A (4mm). Dimensões: 9,9 x 26,6 x 22,8 cm, peso de 1,3kg. Garantia de 12 meses.

1.11. Aspirador de pó para líquidos e sólidos com reservatório de 20 litros e potência de 1650W. Cor inox, voltagem 220V. Possui função soprador, acompanha diversos acessórios: mangueira de 1,5m, 3 tubos plásticos, bocal para estofado e cantos, adaptador com escova para piso, filtro de esponja, saco coletor de tecido e 4 rodas. Cabo de energia com 3 metros. Dimensões: 45 x 83 x 47 cm. Peso: 21,5kg. Garantia de 12 meses.

1.12. Frigobar com capacidade entre 93L e 120L, cor branca, funcionamento em 220V. Inclui prateleiras de vidro ajustáveis e removíveis, controle de temperatura entre 0°C e 10°C, compartimento extra frio (0°C a -5°C), gaveta para frutas e legumes, porta reversível, pés ajustáveis e iluminação interna. Degelo manual. Eficiência energética A ou superior. Compressor com 10 anos de garantia e gás refrigerante ecológico. Garantia mínima de 12 meses.

1.13. Fritadeira elétrica com capacidade total de 12L e potência mínima de 1700W. Voltagem 220V, tomada 20A (4,8mm), plugue de 3 pinos. Painel digital com mais de 10 funções, controle de temperatura de 60°C a 200°C, timer de até 90 minutos (ou até 24h para função desidratar). Inclui cesto antiaderente, grelhas, espeto giratório, bandeja coletora e gancho. Porta com visor de vidro, luz interna e função pausa/play. Cabo de 80cm. Garantia mínima de 12 meses.

1.14. Máquina de gelo com capacidade de produção de até 35kg por dia e reservatório interno de 4kg. Corpo em inox, funcionamento em 220V com potência de 200W. Pode ser abastecida automaticamente (rede hidráulica) ou manualmente. Produz 36 cubos a cada 15 minutos. Gás refrigerante ecológico R290, super silenciosa, acompanha pá de gelo e filtro de carvão. Tanque de água de 3,8L e sensor de gelo. Dimensões: 36 x 42,3 x 50 cm. Peso: 17kg. Garantia de 12 meses.

1.15. Aspirador com potência de 1000W e tanque de 5,5L. Equipado com escova rotativa ajustável para diversos tipos de carpetes, filtro descartável, bocal para cantos e estofados, e mangueira de sucção. Cabo elétrico de 12m, nível de ruído de 64 dB(A), estrutura achatada, rodas e cabo ergonômico. Dimensões aproximadas: 32 x 31 x 122 cm. Peso: 8,4kg. Voltagem 220V. Garantia de 12 meses.

1.16. Conjunto para uso em cooktop de indução com 10 peças: 2 panelas, 2 caçarolas, 2 frigideiras, 1 leiteira, 1 espátula, 1 escumadeira e 1 concha. Materiais: alumínio, cerâmica, vidro temperado, baquelite e aço inox. Revestimento antiaderente Xylan Plus, tampas em vidro com borda de alumínio ou silicone. Aptas para lava-louças. Alças e cabos ergonômicos Soft Touch ou siliconados. Três camadas de revestimento cerâmico. Garantia de 30 dias.

1.17. Lavadora semiautomática com capacidade de 10kg, funcionamento em 220V, com batedor no fundo. Conta com filtro cata-fiapos, baixo consumo de energia (0,08kWh por ciclo) e níveis de

água ajustáveis (baixo, médio e alto). Eficiência energética A. Feita em plástico com acabamento do cesto em polipropileno. Rotação de 1520 rpm, potência entre 370W e 450W. Dispõe de 5 a 9 movimentos de lavagem. Garantia de 12 meses

1.18. Totem elétrico com estrutura em aço e resina termostática ou ACM, cor branco, preto ou prata. Possui 8 tomadas de 3 pinos, 1 saída USB e 1 USB-C, com 8 apoios em acrílico cristal distribuídos em duas faces. Cabo de energia entre 1,2m e 1,5m. Dimensões aproximadas: 66x20x12 cm ou até 97x30x32 cm. Produto bivolt, tensão de saída igual à de entrada. Certificado pelo Inmetro. Garantia de 12 meses.

1.19. Prato de mesa com 27cm de diâmetro, fabricado em vidro temperado ou porcelana branca. Resistente a choque térmico e isento de poros. Pode ser levado ao micro-ondas e lava-louças. Dimensões: 27 x 27 x 2,64 cm. Validade indeterminada.

1.20. Prato branco para sobremesa, feito em vidro temperado. Dimensões: 19 x 19 x 1,84 cm. Peso aproximado: 245g. Pode ser usado em lava-louças. Validade indeterminada.

1.21. Facas de mesa em aço inox com 21 cm de comprimento e espessura de 3 mm. Resistentes, com acabamento que permite uso em lava-louças. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.

1.22. Garfos de mesa feitos em aço inox, com 19,3 cm de comprimento e espessura de 1,6 mm. Produto durável e lavável em máquina de lavar louça. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.

1.23. Colheres de mesa fabricadas em aço inox, com 19 cm de comprimento e espessura de 1,8 mm. Resistentes, próprias para máquina de lavar louça. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.

1.24. Colheres de sobremesa em aço inox, com 14 cm de comprimento e espessura de 1,5 mm. Produto durável, com acabamento para uso em lava-louças. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.

1.25. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar. Trata-se de equipamentos amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas padronizadas e comparáveis entre diferentes fornecedores, o que possibilita a definição objetiva dos requisitos necessários para a contratação.

1.26. Os itens contemplam eletrodomésticos, pequenos equipamentos elétricos, utensílios de cozinha e mobiliário simples, todos utilizados em atividades rotineiras, não configurando bens de luxo, conforme previsto no Decreto nº 10.818, de setembro de 2021.

1.27. Dessa forma, a contratação está pautada na ampla concorrência e na objetividade da análise técnica e comercial, garantindo a economicidade e a eficiência da aquisição dos bens.

1.28. A Nota de Empenho funcionará como instrumento contratual e apresentará as condições relativas à vigência da contratação, conforme previsto na legislação aplicável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Administração Pública, a contratação deverá

observar os critérios de sustentabilidade ambiental e eficiência no uso de recursos públicos, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente aplicável, assim como as orientações, diretrizes e boas práticas eventualmente previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis ou em outros instrumentos normativos e orientadores emitidos por órgãos de controle ou entidades da Administração Pública.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. No âmbito da presente aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de apoio à infraestrutura de copa e cozinha, somente o item referente ao bebedouro purificador de água apresenta indicação específica de marca e modelo, justificada com base em critérios técnicos, operacionais e sanitários.

4.4. O modelo indicado, Purificador de Água Pury Leaf, foi selecionado por atender de forma precisa às necessidades de qualidade de água, dado que apresenta características superiores em relação a modelos genéricos disponíveis no mercado.

4.5. Sobre o referido purificados, destacamos os seguintes aspectos técnicos:

4.5.1. Sistema de purificação em sete etapas, incluindo carvão ativado com prata coloidal, garantindo a eliminação de bactérias e a redução do cloro livre, além da preservação dos sais minerais essenciais à saúde;

4.5.2. Refrigeração por compressor, que assegura fornecimento contínuo de água gelada, com eficiência energética e baixo consumo;

4.5.3. Alta capacidade de refrigeração (2,4L/h), adequada ao uso coletivo;

4.5.4. Refil com vida útil prolongada (até 3.000 litros), reduzindo a frequência de trocas e os custos de manutenção;

4.5.5. Eficiência bacteriológica comprovada, com certificações que asseguram a segurança sanitária do equipamento;

4.5.6. Design versátil, que permite instalação tanto em parede quanto sobre bancada, adaptando-se às condições físicas da sede do COFFITO.

4.6. O modelo já é utilizado na sede da Autarquia, demonstrando excelente desempenho operacional, baixa necessidade de manutenção e elevada confiabilidade, o que favorece a padronização dos equipamentos, reduz custos logísticos e de manutenção e facilita a gestão técnica dos bens patrimoniais.

4.7. A substituição por modelos com características distintas poderia acarretar prejuízos como: qualidade inferior da água ofertada, maior frequência de manutenção, menor capacidade de refrigeração, aumento do consumo energético e ausência de certificações sanitárias, impactando diretamente na saúde dos usuários e na eficiência do serviço.

4.8. Dessa forma, a indicação da marca e modelo encontra amparo no art. 42, §1º da Lei nº 14.133/2021, que admite a especificação de marca em casos tecnicamente justificados, visando à melhor eficiência, segurança, economia e compatibilidade do objeto com a infraestrutura existente.

4.9. Para os demais itens deste processo, não há restrição quanto à marca ou modelo, sendo adotadas especificações técnicas genéricas e objetivas, suficientes para assegurar a qualidade mínima desejada, promovendo ampla competitividade, isonomia entre os fornecedores e atendimento ao interesse público.

Da exigência de amostra

4.10. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, avalia-se que não é aplicável a exigência de amostras físicas prévias no presente certame.

4.11. Levando em conta que os produtos possuem especificações técnicas padronizadas, passíveis de verificação objetiva por meio de catálogos, fichas técnicas e demais documentos fornecidos pelos fabricantes;

4.12. Trata-se de bens industrializados amplamente disponíveis no mercado nacional, produzidos em escala, com controle de qualidade estabelecido pelos respectivos fabricantes;

4.13. A conformidade dos itens será verificada por meio da análise técnica das propostas apresentadas, comprovação da marca/modelo ofertado, documentação técnica exigida no edital e, posteriormente, vistoria e testes durante as fases de recebimento provisório e definitivo.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade para a aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência. A responsabilidade pelo fornecimento e cumprimento das especificações técnicas e condições de qualidade exigidas fica exclusivamente a cargo do fornecedor ou fabricante contratado, que deverá garantir a entrega dos produtos conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Subcontratação

4.15. Será permitida a subcontratação para as atividades relacionadas ao frete e à instalação dos itens fornecidos, conforme as seguintes condições:

4.16. **Subcontratação de frete:** O fornecedor poderá subcontratar a transportadora ou empresa especializada para a entrega dos produtos, desde que a entrega seja realizada dentro dos prazos acordados e os itens cheguem em perfeito estado, conforme as especificações do contrato.

4.17. **Subcontratação de instalação:** O fornecedor poderá subcontratar serviços de instalação para a colocação dos produtos (eletrodomésticos e móveis) nos locais indicados no momento da entrega, respeitando as orientações de posicionamento e especificações técnicas de cada item. Isso inclui, mas não se limita a, montagem de móveis, instalação de eletrodomésticos, adequação ao espaço, e conexões necessárias.

4.18. O fornecedor principal continuará sendo totalmente responsável pela execução do contrato, incluindo o cumprimento de todas as condições de qualidade, prazos e garantias, mesmo que haja subcontratação das atividades de frete e instalação.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.20. Somente participantes enquadradas como ME e EPPs poderão participar do certame.

Margem de preferência

4.21. Não aplicável para o fornecimento em tela.

Vistoria

4.22. Não será necessária a vistoria prévia do local para a verificação do espaço destinado aos itens a serem fornecidos, desde que os materiais e produtos atendam às especificações previamente citadas neste Termo de Referência, especialmente no que diz respeito às dimensões e características técnicas dos mesmos.

4.23. O fornecedor deverá garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as exigências de espaço especificadas, conforme as orientações contidas nas especificações técnicas de cada item, como dimensões, capacidade e requisitos de instalação. Caso seja necessário algum ajuste ou adequação do espaço, isso ficará sob a responsabilidade do contratante, que deverá garantir que o local de instalação ou armazenamento atenda às exigências para acomodação adequada dos produtos.

Instalação de escritório

4.24. Para fins desta contratação, não será exigida a instalação ou manutenção de escritório físico em Brasília/DF, ou em qualquer outra localidade específica. A contratada deverá apenas cumprir os prazos e obrigações de entrega e execução dos serviços de reforma, conforme estabelecido neste instrumento, independentemente de sua localização geográfica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço: SIA Trecho 17, Via IA IV, Lote N° 810, Parque Ferroviário de Brasília, Brasília-DF, CEP: 71200-234.

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega e, a validade total deverá estar em conformidade com a estipulada pelo fabricante.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Garantia, manutenção e assistência

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis desta contratação. Além desse prazo legal, poderá ser oferecida garantia contratual adicional, a qual deverá estar expressamente informada na proposta, assegurando maior segurança e qualidade ao objeto contratado.

5.9. O fornecedor deverá garantir atendimento técnico para resolução de problemas e reparos em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da instituição.

5.10. Quando necessário, a contratada deverá providenciar a substituição de peças defeituosas ou, se for o caso, do equipamento, sem custos adicionais para a instituição, durante o período de garantia.

5.11. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos contendo as ações de manutenção realizadas, peças trocadas e estado geral dos equipamentos, para fins de acompanhamento da gestão.

Rotinas a serem cumpridas

5.12. A entrega dos itens deverá ocorrer no local indicado pela Autarquia, acompanhada da respectiva nota fiscal e termo de recebimento provisório, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os mesmos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer sinal de uso, e acompanhados de todos os acessórios originais, manuais, cabos e demais itens obrigatórios especificados nas características técnicas do objeto.

Serviços a serem disponibilizados

5.13. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, todos os serviços necessários para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e utensílios fornecidos, incluindo, mas não se limitando a, entrega no local indicado pela Autarquia, instalação dos produtos conforme especificações previamente acordadas, conferência dos itens entregues e acomodação adequada (quando aplicável), acompanhada da respectiva nota fiscal e termo de recebimento provisório.

5.14. A Contratada também se compromete a realizar a verificação de funcionamento de cada item fornecido (quando aplicável), garantindo que todos os produtos estejam em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.15. Todos os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados a

partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.

5.16. Em caso de problemas identificados durante a entrega ou no período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição ou o reparo do item defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.17. Todos os itens a serem fornecidos possuem especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência. A Contratada deverá assegurar que os produtos atendam às características de qualidade, capacidade, funcionalidades, voltagem, dimensões, consumo de energia, entre outras exigências descritas, de modo a garantir o pleno funcionamento e adequação dos eletrodomésticos ao uso pretendido pela Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes deverão cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos.

5.19. Caso haja inexecução total ou parcial de qualquer cláusula contratual, a parte infratora será responsabilizada pelas consequências legais e financeiras decorrentes dessa falha, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicado no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 4 de 2022, art. 22, VI;

6.10. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar o processo de entrega dos equipamentos fornecidos, assegurando que os mesmos sejam entregues conforme as especificações acordadas. No caso das geladeiras, o fiscal deverá acompanhar a entrega de cada unidade em todos os andares em que os equipamentos serão alocados, garantindo que o processo de transporte e instalação seja realizado de

acordo com as condições previstas no contrato.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art.

117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a SIA Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília CEP: 71200-260 – Brasília (DF) – Telefone: (61) 3035-7120 – Página eletrônica: www.coffito.gov.br serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com base no fornecimento e entrega dos equipamentos adquiridos, conforme os valores unitários contratados e após o aceite da fiscalização, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

7.2. Caso sejam constatadas irregularidades na entrega dos bens, especificações técnicas divergentes, quantidade incorreta ou avarias, poderá haver retenção de pagamento proporcional ao problema identificado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação.

Recebimento

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I.o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- Não sendo possível a consulta no SICAF, o COFFITO realizará a validação da habilitação da empresa por meio dos canais oficiais.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice abaixo:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

7.25. Considerando as práticas usuais do mercado fornecedor, o pagamento será realizado após entrega e inspeção dos itens por parte do setor demandante.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

- As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.31. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

7.32. Em razão de se tratar de uma aquisição única de eletrodomésticos, não será aplicado qualquer tipo de reajuste de preços durante a execução deste contrato, uma vez que os itens contratados serão entregues conforme o valor acordado no momento da compra.

7.33. A repactuação de preços não se aplica ao presente contrato, uma vez que se trata de aquisição de bens, sem vínculo com prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme previsto na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma e critério de seleção

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, sem disputa eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço por grupo.

Regime de execução

8.2. O objeto será executado sob o regime de execução indireta, por meio do fornecimento de bens, com entrega única, conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A entrega dos itens deve ser realizada com instalação completa e verificação de funcionamento no local indicado pela Administração, de acordo com as especificações do Termo de Referência e as condições previamente acordadas.

Forma de fornecimento

8.3. fornecimento dos eletrodomésticos será parcelado, devido à diversidade dos itens e à participação de vários fornecedores. Cada fornecedor será responsável pela entrega dos produtos de sua especialidade, conforme o cronograma de entregas acordado entre as partes.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF e, não havendo a possibilidade de consulta no SICAF, a consulta será feita nos devidos portais;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Considerando a previsão do artigo 70,

III, é dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.23. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.24. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social, trabalhista e técnica

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de inscrição e regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.38. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.40. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.41. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.42. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.43. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de

abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.43.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.44. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), nos termos da Lei nº 14.973/2024;

8.45. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.46. Poderão ser dispensadas a apresentação de documentos conforme previsibilidade legal.

Qualificação Técnica

8.47. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.48. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.49. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.50. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.51. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.52. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.53. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para a contratação para a aquisição dos eletrodomésticos é de R\$ 50.818,11 (cinquenta mil, oitocentos e dezoito reais e onze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na rubrica:

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.014-Utililios Domesticos

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	40.000,00	40.000,00
EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	40.000,00	40.000,00
LIQUIDADO	0,00	0,00	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	0,00	0,00	A PAGAR	0,00	0,00

Observação: aquisicao de Panela, Chaleira, Liquidificador, sanducheira, Airfryes

-, 21 de maio de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO YASSUO KOIKE
Data: 21/05/2025 19:02:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Yassuo Koike

Contador

CRC n. 1SP139.221/0-0

Dr. Silano Souto Mendes Barros

Diretor Tesoureiro

Dr. Sandroval Francisco Torres

Presidente

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.003-Materias de Informatica

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	26.810,00	26.810,00
EMPENHADO	3.190,00	3.190,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	26.810,00	26.810,00
LIQUIDADO	0,00	0,00	A LIQUIDAR	3.190,00	3.190,00
PAGO	0,00	0,00	A PAGAR	0,00	0,00

Observação: aquisicao carregador de celular

-, 21 de maio de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO YASSUO KOIKE
Data: 21/05/2025 19:00:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Yassuo Koike

Contador

CRC n. 1SP139.221/0-0

Dr. Silano Souto Mendes Barros

Diretor Tesoureiro

Dr. Sandroval Francisco Torres

Presidente

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.004-Utensílios de Copa e Cozinha

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	300.000,00	300.000,00
EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	300.000,00	300.000,00
LIQUIDADO	0,00	0,00	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	0,00	0,00	A PAGAR	0,00	0,00

Observação: aquisição de Geladeira, Micro ondas, forno, frigobar, bebedouro

-, 21 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente



PAULO YASSUO KAIKE

Data: 21/05/2025 19:01:42-0300

Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

Paulo Yassuo Kaike

Contador

CRC n. 1SP139.221/0-0

Dr. Silano Souto Mendes Barros

Diretor Tesoureiro

Dr. Sandroval Francisco Torres

Presidente

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, sendo públicas e passíveis de consulta conforme a legislação vigente. Assim, todas as informações aqui descritas podem ser acessadas por qualquer interessado, a transparência e a publicidade dos atos administrativos são princípios que orientam a elaboração deste documento, assegurando que os processos de contratação se deem de forma clara e acessível à sociedade.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2025.

Evaldo Amorim Pereira

Assessor do Setor de Infraestrutura e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Amorim Pereira, Assessor do Setor de Infraestrutura e Logística**, em 10/09/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0076576** e o
código CRC **B3D4CF05**.

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Processo: 00.0018.000025/2025-81 - Documento: 0076576

COFFITO/SELIC - Setor de Licitações e Contratos

SIA Trecho 17, Via IA-4, 810 - Parque Ferroviário, - Bairro Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF

CEP 71200-260 - www.coffito.gov.br

Modelo de Proposta Comercial

A Empresa _____, Nome Fantasia _____, inscrita no CNPJ: ____/____/____, localizada na _____, _____, _____, CEP ____-____, por intermédio de seu Representante legal, _____, sente-se honrado em apresentar sua proposta comercial.

Pelo presente apresentamos proposta comercial para a aquisição de eletrodomésticos e utensílios destinados à copa e cozinha, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, conforme os itens dispostos:

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)	TOTAL UNITÁRIO
1	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX DE 375L	620945	Unidade	4	R\$ 3.108,63	R\$ 12.434,52
2	FRIGOBAR 93L	364197	Unidade	2	R\$ 1.213,04	R\$ 2.426,08
3	COOKTOP POR INDUÇÃO 4 BOCAS	622776	Unidade	2	R\$ 1.549,26	R\$ 3.098,52
4	MICRO-ONDAS 32L	479243	Unidade	7	R\$ 748,11	R\$ 5.236,77
5	FORNO ELÉTRICO DE 44L	367591	Unidade	2	R\$ 625,81	R\$ 1.251,62
6	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 10KG	296236	Unidade	1	R\$ 462,00	R\$ 462,00
7	EXAUSTOR DE AR/ COIFA 60CM	215604	Unidade	2	R\$ 382,50	R\$ 765,00
VALOR TOTAL GRUPO 01:					R\$ 25.674,51	
GRUPO 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)	TOTAL UNITÁRIO
8	AIR FRYER FRITADEIRA ELÉTRICA 12L	608434	Unidade	2	R\$ 706,41	R\$ 1.412,82
9	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8L	605388	Unidade	4	R\$ 113,86	R\$ 455,44
10	SANDUICHEIRA GRILL	605389	Unidade	4	R\$ 132,30	R\$ 529,20
11	LIQUIDIFICADOR 3L	607776	Unidade	2	R\$ 202,33	R\$ 404,66
VALOR TOTAL GRUPO 02:					R\$ 2.802,12	

INSERIR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

GRUPO 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)	TOTAL UNITÁRIO
13	MÁQUINA DE GELO 35KG	473227	Unidade	2	R\$ 2.143,40	R\$ 4.286,80
12	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA	600201	Unidade	4	R\$ 1.196,30	R\$ 4.785,20
VALOR TOTAL GRUPO 03:					R\$ 9.072,00	
GRUPO 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)	TOTAL UNITÁRIO
14	ASPIRADOR DE PÓ PARA SECO E MOLHADO 20L.	388812	Unidade	1	R\$ 385,90	R\$ 385,90
15	ASPIRADOR DE PÓ COM ESCOVA ROTATIVA 5,5L	342381	Unidade	1	R\$ 2.284,78	R\$ 2.284,78
VALOR TOTAL GRUPO 04:					R\$ 2.670,68	
GRUPO 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)	TOTAL UNITÁRIO
16	JOGO DE PANEAS DE INDUÇÃO 10 PÇS	616054	Unidade	2	R\$ 589,60	R\$ 1.179,20
17	PRATO RASO DE MESA EM VIDRO TEMPERADO OU EM PORCELANA 27cm	303999	Unidade	70	R\$ 20,47	R\$ 1.432,90
18	PRATO PARA SOBREMESA EM VIDRO TEMPERADO 19cm	311418	Unidade	70	R\$ 12,95	R\$ 906,50
19	CONJUNTO DE FACA DE MESA EM AÇO INOX	320289	Unidade	60	R\$ 10,18	R\$ 610,80
20	CONJUNTO DE GARFO DE MESA EM AÇO ENOX	437873	Unidade	60	R\$ 7,56	R\$ 453,60
21	CONJUNTO DE COLHER DE MESA EM AÇO INOX	465861	Unidade	50	R\$ 13,21	R\$ 660,50
22	CONJUNTO DE COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX	465661	Unidade	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50

INSERIR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

VALOR TOTAL GRUPO 05:					R\$ 5.476,00	
GRUPO 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade Medida	QUANTIDADE (ESTIMADA)	(MÉDIA)	TOTAL UNITÁRIO
23	TOTEM TORRE CARREGADOR DE CELULAR PARA 8 TOMADAS	455733	Unidade	6	R\$ 853,80	R\$ 5.122,80
VALOR TOTAL GRUPO 06:					R\$ 5.122,80	
VALOR TOTAL:					R\$ 50.818,11	

Validade de Proposta : 60 dias

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao órgão.

2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistequaquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos, bem como a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

4. Declaro ainda, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Órgão, que nos quadros da empresa inexistesócio, gerente ou diretor queseja membro ou servidor em exercício, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou

INSERIR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

6. Declaração expressa de que a empresa emite NOTA FISCAL DE SERVIÇO (fazer a ressalva caso não emita e informar a legislação que eventualmente a dispensa).

7. **Declaração de fatos impeditivos:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. **Declaração que não emprega menor:** Declaro de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9. **Declaração de microempresa:** Declaro, sob as penas da Lei, QUE NÃO ULTRAPASSEI O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

10. **Declaração de elaboração independente da proposta:** Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

INSERIR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

11. Declaração de pleno conhecimento e atendimento de habilitação: Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório 90011/2024, tendo pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

12. Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência: Por intermédio

INSERIR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

de sua representante legal devidamente identificada nesta Proposta, DECLARAMOS que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social.

13. **Declaração de trabalho degradante ou forçado:** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

14. Declaramos que a conta bancária da empresa _____, para fins de recepção de pagamentos é Conta Corrente Jurídica ____-____, na Agência _____, do Banco _____.

15. Dados do responsável para assinatura do contrato: nome completo, e-mail e telefone.

16. Dados do preposto do contrato: nome completo, e-mail e telefone.

Local _____, ____de _____de 2025.

Representante Legal

INSERIR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA